



## LEI N.º 2.004, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e inclui elemento de despesa ao Orçamento Anual.”*

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento anual e incluir o elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, para suplementar na atividade 10.301.0120.2079.0000 – Emenda 15.598- Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, vínculo 300.xxx (a classificar), no montante de **R\$ 13.068,25** (Treze mil, sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), na forma abaixo especificada:

### **02. - EXECUTIVO**

#### **02.08 - DIRETORIA DE SAÚDE**

#### **02.08.01 - DIRETORIA DE SAÚDE**

#### **10. - Saúde**

#### **10.301 - Atenção Básica**

#### **10.301.0120 - Atendimento em UBS**

**10.301.0120.2079.0000-Emenda 15598 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 13.068,25**

**Parágrafo único** - Caso se faça necessária à utilização de rendimentos auferidos com a aplicação financeira e/ou a devolução de valores não utilizados, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais por superávit financeiro à época da utilização dos recursos.

**Artigo 2º** – Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo anterior será utilizado os recursos oriundos do exercício anterior e rendimentos de aplicação, auferidos na conta corrente bancária nº 624006-8, Caixa Federal, Agência 4207-2, saldo atualizado em 31/10/2017.



# MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

[arealva.sp.gov.br](http://arealva.sp.gov.br)

[prefeitura@arealva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@arealva.sp.gov.br)

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de novembro de 2017.

**ELSON BANUTH BARRETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria  
Municipal na data supra.

**TADEU RICARDO BONATI**  
Servidor designado